



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: aquisição de mobiliários e brinquedos pedagógicos, para educação infantil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa ECOTIMBER KIDS LTDA., registrada através do CNPJ n.º 42.883.911/0001-54, para o fornecimento de mobiliários e brinquedos pedagógicos, para a educação infantil.

A contratação é necessária para atender com mais conforto, qualidade e segurança às crianças na fase da Educação Infantil. Os itens solicitados possibilitam que as ações pedagógicas alcancem os objetivos e direitos de aprendizagem previstos para Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 5273 a 5284 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os produtos pretendidos são de comercialização exclusiva do fornecedor e não há possibilidade de competição, a presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N. o	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Não há contratações anteriores	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ATUAL

Caixa de ferramentas em madeira com esquadro, serrote, martelo e chave de fenda (21x30x16)	26	UN	Até 31 de dezembro de 2025.
Casinha de boneca em madeira com acessórios (79x17x67)	13	UN	
Cama de boneca em madeira, com colchãozinho e lençol (46x32x28)	13	UN	
Carrinho de boneca em madeira pequeno (34x39x56)	16	UN	
Oficina infantil colorida em madeira com caixa de ferramenta em madeira (72x31x64)	12	UN	
Barco escada reverse em madeira (99x61x35)	5	UN	
Gangorra de balanço em madeira (93x48x50)	4	UN	



	Arco de escalada para bebês em madeira (117x57x38)	4	UN
	Carrinho push-me pull-me em madeira com rodinhas (79x32x40)	4	UN
	Cadeira Montessori (40x29x44)	35	UN
	Mesa Montessori (78x78x37)	13	UN

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Devido à exclusividade de comercialização dos produtos, a empresa ECOTIMBER KIDS LTDA., é a única opção para a referida contratação. Nesse viés, segue dados da empresa:

Telefones: (51) 98937-6703

E-mail: vendas@ecotimber.com.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$99.852,70, considerando a proposta comercial encaminhada pela respectiva empresa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências?.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e brinquedos pedagógicos, para educação infantil, conforme as seguintes especificações:

7.1 Justificativa:

A aquisição de mobiliários e brinquedos pedagógicos para educação infantil faz-se essencial para seguirmos qualificando as estruturas das escolas e promovermos práticas pedagógicas coerentes e que atendam com o que propõe os documentos oficiais orientadores, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



Justifica-se o presente pedido, pela necessidade de otimizar o desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas de crianças em fase inicial de aprendizado e, ao mesmo tempo, com igual importância, aprimorar a metodologia de ensino nos espaços escolares, respeitando o ritmo e as preferências de cada uma delas, tornando-as, ao mesmo tempo, felizes e saudáveis.

7.2 Vantajosidade:

A aquisição pretendida demonstra-se vantajosa à Administração Pública, visto que qualifica os espaços escolares da Educação Infantil, promovendo ambientes seguros, lúdicos e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, conforme diretrizes da BNCC. Além disso, garante práticas pedagógicas mais inclusivas, respeitando ritmos e necessidades individuais, além de representar um investimento eficiente em infraestrutura, com redução de custos futuros e melhoria da qualidade do ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar uma aquisição qualificada para o Município.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo observada a gestão por competências e o princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) envio da solicitação do processo, contemplando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica, a fim de que seja confirmada a modalidade e os documentos



a serem solicitados;

c) assinatura da autorização do processo pelo Prefeito Municipal;

d) designação em portaria da equipe de apoio / agente de contratação (conforme o caso);

e) envio de ofício à empresa, requerendo a documentação da empresa;

f) julgamento dos documentos enviados pela empresa;

g) homologação do processo;

h) envio do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para elaboração do contrato;

i) envio do contrato para assinatura da empresa;

j) publicação da súmula do contrato; e

k) emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A aquisição pretendida apresenta impacto ambiental relacionado ao consumo de matérias-primas (como madeira), bem como ao descarte de materiais obsoletos ou danificados, além do transporte dos produtos, que pode contribuir para a emissão de gases poluentes.	Para mitigar esses impactos, será orientado à contratada que adote práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, madeira de reflorestamento com certificação ambiental, tintas atóxicas, dentre outros. Também será incentivado o descarte ambientalmente correto de mobiliários antigos, por meio de reutilização, doação ou envio a pontos de coleta apropriados. Sempre que possível, a logística reversa será aplicada.
IMPACTO SOCIAL	
A aquisição pretendida apresenta um impacto social positivo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do ambiente escolar como espaço de acolhimento, desenvolvimento e inclusão. Ambientes bem estruturados favorecem o aprendizado, a socialização e o bem-estar das crianças, promovendo a equidade no acesso a recursos educacionais adequados.	
IMPACTO ECONÔMICO	
A aquisição de mobiliários e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil representa um investimento	



estratégico, com impacto econômico positivo, visto que escolha de materiais duráveis e adequados reduz custos com manutenções e reposições frequentes, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo maior eficiência em sua utilização.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto nos resultados pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 8 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: João Ferreira da Luz

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LBWE.7CEK.BGT.V.5QYR

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 08/07/2025 às 13:24:05.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 08/07/2025 às 16:15:59.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERREIRA DA LUZ, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO** em 08/07/2025 às 16:07:52.